



FACULDADE DE ECONOMIA

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO EXCEPCIONAL

ORIENTAÇÕES AO(A) ALUNO: (a) Preencha este formulário em duas vias. (b) Anexe o(s) documento(s) comprobatório(s). No caso de atestado médico, este deve conter a assinatura e o CRM do médico, CID da doença e justificativa demonstrando a necessidade do tratamento excepcional. (c) Entregue 01 via na Secretaria da Graduaçãoⁱ no prazo máximo de 10 (dez) dias da caracterização da situação específica. Peça a quem te atender que date e assine o recebimento da outra via e guarde. Essa via é o comprovante de que entregou o requerimento. (d) Seu pedido será analisado pela Coordenação do Curso.

Senhor(a) Coordenador(a) da Graduação de Economia – *campus* Juiz de Fora,

Eu, _____, aluno(a) do curso de
Economia, matrícula nº _____, residente à

_____ à
_____ (endereço completo), regularmente matriculado(a) nas disciplinas (informe o código, turma, nome)

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

venho requerer, com amparo no art. 57 e seguintes, do Regulamento Acadêmico da Graduação, tratamento excepcional referente ao período de ____/____/____ a ____/____/____, conforme documento anexo (*laudo ou atestado médico ou termo judicial de guarda ao adotante ou à guardiã ou ao guardião, bem como qualquer outro documento que fundamente o pedido*).

Nos termos,

Pede Deferimento.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

- **E-mail do(a) discente (fineza verificar sempre a caixa de spam e confirmar recebimento das mensagens):** _____.
- **Telefone(s) do(a) discente:** _____.

Recebido em ____/____/____, por _____.

Abriir processo no SIGA.

ⁱ Art. 57. A discente ou o discente regularmente matriculada ou matriculado na UFJF receberá tratamento excepcional nos termos da legislação em vigor e em todos os casos previstos neste capítulo, desde que o requeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias da caracterização da situação específica, à Coordenação do Curso.

Parágrafo único. O requerimento deve ser instruído com o laudo ou atestado médico ou termo judicial de guarda ao adotante ou à guardiã ou ao guardião, bem como qualquer outro documento que o fundamente.

Art. 58. Quando do nascimento de filho, é permitido à discente gestante beneficiar-se de tratamento excepcional consecutivo.

§ 1º A partir do oitavo mês de gestação, pode requerer um período de até 180 (cento e oitenta) dias de acompanhamento domiciliar.

§ 2º Se o nascimento ocorrer prematuramente, o tratamento excepcional é requerido a partir da data do parto.

§ 3º No caso de aborto atestado por médico, tem direito a um período de até 30 (trinta) dias de tratamento excepcional.

§ 4º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, deve submeter-se a exame médico, e se julgada apta, perde o direito ao tratamento excepcional.

§ 5º Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico e por deliberação do órgão competente da UFJF, pode ser aumentado o período de repouso.

Art. 59. Quando da adoção ou guarda judicial de criança, será permitido à discente ou ao discente beneficiar-se de um período de tratamento excepcional consecutivo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 60. A Coordenação do Curso, através de processo próprio, oficia aos Departamentos a que se vincularem as disciplinas em curso pela requerente ou pelo requerente, a quem cabe designar as professoras ou os professores responsáveis pelo acompanhamento da discente ou do discente durante o período de afastamento, de modo a garantir a continuidade do processo ensino-aprendizagem, em acordo com a legislação vigente.

§ 1º Quando se tratar de atividade acadêmica curricular prática ou cujo acompanhamento não for compatível com o estado de saúde da requerente ou do requerente, o Departamento declara, expressamente, a impossibilidade do acompanhamento, com a devida justificativa, ficando a reposição postergada ao melhor momento que convier às partes.

§ 2º Se as atividades acadêmicas, conduzidas de forma excepcional, não forem concluídas até o fechamento da turma, consta no histórico escolar, no lugar da nota ou do conceito, o lançamento “TE” (Tratamento Excepcional).

Regulamento Acadêmico da Graduação. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/prograd/files/2009/02/NOVO-RAG-21.07.pdf>>. Acesso em maio/2018.

Vide também DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1044.htm); LEI Nº 6.202, DE 17 DE ABRIL DE 1975 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1970-1979/L6202.htm); LEI Nº 10.421, DE 15 DE ABRIL DE 2002 (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110421.htm).